

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.528, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.259.840,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.259.840,68 (Dez milhões duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449093	162.700,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	550.000,00
151011339115127590 - SECULT	02500000001	449039	1.320.000,00
751012012212974668 - SEAF	02500000001	339030	29.000,00
751012012212978338 - SEAF	02500000001	339033	95.000,00
751012012212978338 - SEAF	02500000001	339039	50.000,00
751012012212978338 - SEAF	02500000001	339140	22.000,00
751012012212978338 - SEAF	02500000001	449039	31.140,68
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	5.000.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	334041	3.000.000,00
TOTAL			10.259.840,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897608 - SEOP	01500000001	449093	162.700,00
151011339115127590 - SECULT	02500000001	339039	1.320.000,00
291012678214867432 - SEINFRA	01500000001	449051	550.000,00
751012060815282278 - SEAF	02500000001	339039	227.140,68
901011012815078924 - FES	01500100203	335043	540.540,00

901011030215071361 - FES	01500100203	449051	5.000.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	335043	165.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	990.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339037	304.460,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	1.000.000,00
TOTAL			10.259.840,68

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.161, DE 17/03/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**